

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
DES<sup>a</sup>. PRESIDENTE DO TRE/CE

## **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 123/2025 - TRE/CE E TJDFT**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 123/2025. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT. Objeto: tem como objeto a cessão de uso do Sistema Balcão Virtual - BV, desenvolvido pelo TJDFT e utilizado pelo TRE/CE. Assinam: Maria Iraneide Moura Silva, Presidente do TRE e Waldir Leôncio Júnior, Presidente do TJDFT. Data: 05/08/2025.

## **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE**

### **EDITAIS**

### **EDITAL EJEC Nº 61/2025 - REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO BIBLIOTECA ADVOGADO AROLD MOTA - EDIÇÃO DESEMBARGADORA AURI MOURA COSTA - 2025**

Quadros sinóticos:

Publicação do Edital	Até 13 de agosto de 2025
Inscrições	Entre os dias 13 de agosto e 22 de setembro de 2025
Avaliação pela Comissão Julgadora	Entre os dias 23 de setembro e 14 de outubro de 2025
Definição e homologação dos vencedores	Entre os dias 14 e 17 de outubro de 2025
Divulgação dos(as) vencedores(as)	23 de outubro de 2025
Cerimônia de premiação	29 de outubro de 2025

Categorias	1. Temática de inspiração livre; 2. Temática inspirada na biografia e/ou produção bibliográfica da desembargadora Auri Moura Costa.
Critérios de julgamento	1. Qualidade literária; 2. Expressividade e impacto; 3. Criatividade e originalidade; 4. Domínio estilístico e 5. Estrutura e forma.

#### **I - Da Natureza**

1.1. O Concurso Literário ora instituído tem por finalidade celebrar os 34 anos da Biblioteca Advogado Aroldo Mota, promovendo e valorizando a expressão artística e literária entre os(as) magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e à Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará (JFCE). A iniciativa busca fomentar a produção textual de natureza literária, nas mais diversas formas de criação, cujos trabalhos serão avaliados por uma comissão especialmente constituída para o certame.

1.2. Ação integrante do Programa de Difusão Cultural, cuja responsabilidade é da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC), este Concurso será conduzido pela Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB), unidade idealizadora a quem caberá zelar pela plena execução e êxito do certame.

#### **II - Dos Objetivos**

2.1 O objetivo geral do Concurso é promover o incentivo à criação literária no âmbito dos órgãos partícipes, valorizando a sensibilidade, a imaginação e a capacidade expressiva de seus(as) colaboradores(as), por meio da produção e difusão de textos literários que reflitam a diversidade de vozes e experiências.

2.2 Os objetivos específicos são:

- a) Estimular o hábito da escrita criativa e da leitura crítica entre os(as) participantes;
- b) Reconhecer e divulgar talentos literários no ambiente institucional;
- c) Fomentar o diálogo entre a literatura e a memória institucional, por meio da valorização de personalidades históricas, como a desembargadora Auri Moura Costa;
- d) Contribuir para o fortalecimento da cultura no ambiente organizacional, por meio de ações que articulem conhecimento, arte e identidade institucional;
- e) Consolidar o espaço da Biblioteca Advogado Aroldo Mota como polo de difusão cultural no TRE-CE.

### III - Dos Gêneros Literários

3.1. Os textos submetidos ao concurso poderão ser elaborados em um dos seguintes gêneros literários, ou a partir de uma combinação consciente entre eles:

- a) Conto: narrativa ficcional, em prosa, de extensão reduzida, centrada em um ou mais núcleos dramáticos ou situação específica, caracterizada pela concisão estrutural, presença de personagens delimitados, unidade temporal e espacial, e desfecho geralmente impactante ou sugestivo;
- b) Crônica: texto predominantemente em prosa, de natureza reflexiva, descritiva ou narrativa, que se vale de uma linguagem acessível e de um tom subjetivo para abordar temas do cotidiano ou do imaginário social, frequentemente com elementos de crítica, ironia ou lirismo. Sua estrutura é aberta e sua temporalidade costuma ser explorada;
- c) Poema: composição literária em verso (ou, excepcionalmente, em prosa poética), orientada por critérios estéticos de ritmo, musicalidade, paralelismo, construção imagética e linguagem figurada. Caracteriza-se pela exploração intensiva da linguagem e pela subjetividade expressiva, com ou sem estrutura métrica tradicional.

3.2. Cada participante poderá inscrever apenas uma produção textual, que deverá ser original, inédita e de sua responsabilidade.

### IV - Da Temática

4.1. A temática da produção textual será definida pelo(a) participante no ato da inscrição, a partir da escolha entre duas categorias distintas:

- a) Categoria I - Tema de livre escolha: confere ao(à) autor(a) plena liberdade para abordar qualquer temática de natureza pessoal, social, subjetiva ou imaginativa, desde que respeitados os princípios éticos e os objetivos literários do concurso;
- b) Categoria II - Tema Especial inspirado na trajetória da Desembargadora Auri Moura Costa: propõe-se a elaboração de um texto, em qualquer dos gêneros admitidos, cuja temática se relacione, de modo direto ou simbólico, ficcional ou não, com a vida, os feitos ou o legado da magistrada homenageada.

4.2. A segunda categoria configura uma homenagem à Desembargadora Auri Moura Costa, mulher de notável pioneirismo no Judiciário brasileiro, reconhecida como a primeira Juíza de Direito do Brasil e a primeira mulher a presidir o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no biênio 1974-1976.

4.2.1. Uma breve biografia da magistrada pode ser consultada no Repositório de Mulheres Juristas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que leva seu nome, disponível em: <https://sites.google.com/view/mulheresjuristastrece/p%C3%A1gina-inicial>.

### V - Das Condições

- 5.1. Poderão participar deste concurso todas as pessoas vinculadas aos órgãos partícipes, inclusive servidores(as) aposentados(as).
- 5.2. Ficam impedidos de participar os integrantes da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca e membros da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau, a fim de preservar a imparcialidade do certame.
- 5.3. Não serão aceitas obras póstumas, ainda que inéditas.
- 5.4. Cada participante deverá criar um pseudônimo para si e apresentá-lo no ato da inscrição. O pseudônimo não pode conter nenhum elemento de identificação pessoal ou remeter, de alguma forma, ao nome do(a) concorrente.
- 5.5. Cada concorrente poderá participar com apenas 1 (um) texto, obrigatoriamente original e inédito, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e penal por eventuais infrações legais. É vedada a publicação do texto, por quaisquer meios, durante o período de um ano após o encerramento do certame - salvo se houver autorização expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- 5.6. Os textos deverão ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se o uso pontual de estrangeirismos, desde que não excessivo, contendo, no máximo, 12 (doze) laudas, digitadas em editor de texto MS Word, LibreOffice ou compatível, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento entre linhas de 1,5. O descumprimento desta regra implicará a imediata desclassificação do trabalho.
- 5.7. O texto submetido deverá ter apenas um(a) autor(a), não poderá conter qualquer forma de identificação do(a) mesmo(a) em seu conteúdo, rodapé, cabeçalho ou nome do arquivo. O descumprimento desta regra implicará a imediata desclassificação do trabalho.
- 5.8. Será desclassificado, a critério da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca, qualquer trabalho que contenha conteúdo que atente, de forma manifesta, contra os princípios democráticos ou o decoro esperado dos(as) colaboradores(as) dos órgãos partícipes. Essa medida visa preservar o caráter construtivo e formativo do concurso, sem prejuízo da liberdade criativa que o inspira.

#### VI. Das Inscrições

- 6.1. Os trabalhos devem ser inscritos no período entre os dias 13 de agosto e 22 de setembro de 2025. Para efetuar a inscrição, o concorrente deverá acessar a ficha de inscrição disponível na intranet e no portal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- 6.2. Os trabalhos deverão ser submetidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico desenvolvido para este fim, também disponibilizado na intranet e no portal institucional.
- 6.2.1. O nome do arquivo enviado deverá conter apenas o pseudônimo adotado pelo(a) participante, sem qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Serão automaticamente desconsiderados os trabalhos que chegarem por e-mail ou outro meio eletrônico não previsto neste regulamento, bem como os que chegarem em datas posteriores ao fim do prazo de inscrição.

#### VII - Da Escolha

- 7.1. Independentemente do número total de inscritos e das categorias em que concorreram, serão selecionados até 10 (dez) trabalhos que se destacarem em qualidade literária, segundo os critérios estabelecidos neste regulamento. Esses textos serão premiados conforme as disposições previstas em Seção específica deste regulamento.
- 7.2. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora especialmente designada para este concurso.

#### VIII - Da Fase de Julgamento

- 8.1. A Comissão Julgadora será composta por 4 (quatro) integrantes, convidados(as) pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, escolhidos dentre pessoas com notório conhecimento e atuação nas

áreas da literatura, cultura, memória, educação ou comunicação. A relação nominal dos(as) integrantes será divulgada oportunamente nos canais oficiais do TRE-CE.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios para julgamento dos trabalhos concorrentes:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Qualidade literária	Coesão e coerência textual, fluidez da leitura, riqueza vocabular e estilo próprio.	30 pontos
2. Expressividade e impacto	Capacidade de provocar emoção, reflexão, encantamento, desconforto, surpresa etc.	25 pontos
3. Criatividade e originalidade	Ineditismo das ideias, construção inovadora e uso inventivo da linguagem e da forma.	20 pontos
4. Domínio estilístico	Emprego consciente e eficaz de figuras de linguagem e recursos literários.	15 pontos
5. Estrutura e forma	Organização geral do texto, ritmo, domínio do gênero e acabamento estético.	10 pontos

8.3. A análise e o julgamento dos textos ocorrerão no período de 23 de setembro a 14 de outubro de 2025, prazo no qual os(as) avaliadores(as) se dedicarão à leitura e pontuação criteriosa das obras concorrentes.

8.4 De posse das avaliações da Comissão Julgadora, entre os dias 14 e 17 de outubro de 2025, a SEMEB realizará a apuração dos resultados.

8.5. O resultado do Concurso será divulgado no dia 23 de outubro de 2025, por meio dos canais oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.6. O resultado apontará os trabalhos inscritos do certame, em ordem decrescente de pontuação final.

8.7. A utilização de pseudônimo ocorrerá apenas durante o processo de avaliação. No momento da divulgação do resultado serão divulgados os nomes reais dos vencedores, a fim de garantir a transparência institucional, o reconhecimento e o prestígio pessoal e profissional.

8.8 Em caso de empate na pontuação final, será aplicado o critério de maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos no item 8.2. Permanecendo o empate, os membros da Comissão Julgadora se reunirão para decidir o deslinde.

8.9. As decisões da Comissão Julgadora do certame serão irrecorríveis.

#### IX - Da Publicação de Coletânea

9.1. A Escola Judiciária Eleitoral Cearense, por meio da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB) e da Seção de Editorações e Publicações (SEDIT), reunirá, em obra coletiva, e publicará, em formato de livro eletrônico (e-book), os textos selecionados nos primeiros lugares. Os(as) autores(as) que terão seus textos publicados cederão os direitos patrimoniais de suas produções ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de forma exclusiva e gratuita, por um prazo de um ano, a contar da divulgação dos resultados.

9.2 A Escola Judiciária Eleitoral Cearense, por meio da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB) e da Seção de Editorações e Publicações (SEDIT), também empreenderá esforços para viabilizar a publicação da coletânea dos textos em formato físico, conforme os recursos institucionais e critérios editoriais adotados.

9.3. A publicação reunirá os dez trabalhos mais bem avaliados, com o objetivo de preservar e divulgar a produção literária resultante do concurso, incorporando-a ao acervo cultural do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.4. Cada autor(a) selecionado para integrar a coletânea receberá 10 (dez) exemplares, caso ela seja também editada em formato impresso, como forma de reconhecimento e valorização de sua participação.

#### X - Da Premiação

10.1. A cerimônia de premiação será realizada no dia 29 de outubro de 2025, integrando a programação da Semana Nacional do Livro e da Biblioteca, em momento de valorização da difusão cultural, produção literária e do incentivo à leitura no âmbito institucional.

10.2. A principal premiação do certame será a inclusão da produção na Coletânea a que se refere a Seção IX deste regulamento e o recebimento de um certificado de destaque literário.

10.3. Adicionalmente, os participantes cujos trabalhos forem classificados em primeiro lugar, em cada categoria temática, serão premiados com um leitor de livros digitais.

10.4. O TRE-CE reserva-se o direito de alterar, complementar ou ampliar a premiação, a depender de eventuais parcerias institucionais firmadas no decorrer da realização do certame.

#### XI - Das Penalidades

11.1. Se, a qualquer tempo, for constatado que o(a) participante premiado(a) descumpriu qualquer dos requisitos estabelecidos neste regulamento, em especial os constantes da Seção V - Das Condições, a SEMEB poderá destituí-lo(a) da premiação, promovendo nova seleção entre os demais concorrentes.

11.2. A constatação de plágio total ou parcial acarretará a eliminação imediata do(a) participante, com a consequente desclassificação do trabalho. A Comissão Julgadora terá plena autoridade para tomar tal decisão, sendo vedado ao(à) autor(a) questionar o juízo técnico da Comissão quanto à originalidade da obra.

#### XII - Das Disposições Finais

12.1. Os(as) autores(as) dos dez trabalhos selecionados serão contatados(as) pela SEMEB por meio de telefone, e-mail e/ou presencialmente, conforme os meios considerados mais adequados.

12.2. A inscrição no concurso implica a aceitação tácita e integral de todas as normas estabelecidas neste regulamento, não cabendo alegação de desconhecimento.

12.3. Este regulamento permanecerá disponível para consulta durante todo o período de vigência do concurso, no portal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.4. O não recebimento do prêmio, por responsabilidade do(a) autor(a), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação oficial dos resultados, implicará a caducidade do direito à premiação, revertendo o benefício ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, juntamente com a SEMEB, com base nos princípios da razoabilidade e do interesse institucional.

12.6. Este concurso não se submete à autorização prévia da GEPCO/CEF (Gerência de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal), por não implicar vínculo dos(as) participantes à aquisição de bens, direitos ou serviços, tampouco sujeição a sorteio ou pagamento, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Cearense

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

[Anexo I - Ficha de inscrição.pdf](#)

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### ATAS DAS SESSÕES